

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.006588/2025-12

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR E A EMPRESA DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL CHC/UFPR, sediado(a) na Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, UG-155902, neste ato representado por seu Superintendente, Prof. Dr. Adonis Nasr, matrícula funcional 190209, nomeado pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2025, seção 2, p. 46, e por sua Gerente Administrativa, Simone Cristiane de Souza, matrícula funcional 2364293, nomeada pela Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1963 de 14 de janeiro de 2025, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI Nº. 8/2019.

CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2763, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.363.962/0001-01, representada neste ato por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, portador do CPF nº 602.894.309-68, conforme documentos constitutivos da empresa (47392176).

Conforme Processo Administrativo nº 23759.006588/2025-12, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 90023/2025, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2025, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão de preços para fins de inclusão de adicional de insalubridade, a partir de 25 de abril de 2025, com fundamento no art. 103, VI, e § 1º, do RLCE 1.1.

I - a revisão de preços tem impacto de 8,88% sobre o valor original total do contrato atualizado, equivalente a R\$ 62.107,52 (sessenta e dois mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).

1.1.2. a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, em função da revisão de preços.

1.1.3. a repactuação do valor contratual, conforme a Cláusula sexta do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação do valor contratual será concedida conforme a Cláusula sexta do contrato, em razão da variação dos componentes do novo Acordo Coletivo de Trabalho, que modificou o piso salarial da categoria profissional abrangida no contrato administrativo (MOTORISTA LÍDER, MOTORISTA 44 HORAS, MOTORISTA DIURNO 12X36 e MOTORISTA NOTURNO 12X36) de R\$ 2.665,92 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 2.799,50 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

2.2. Os efeitos financeiros da repactuação ocorrerão a partir de 25/04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Após o procedimento de repactuação, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 55.394,59 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 63.487,23 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

3.2. O valor global estimado do contrato passará de R\$ 664.735,09 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para **R\$ 761.846,76 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Prof. Dr. Adonis Nasr

Superintendente

CHC-UFPR/EBSERH

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristiane De Souza, Gerente**, em 01/10/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Nasr, Superintendente**, em 01/10/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53812097** e o código CRC **FB4100B1**.

Referência: Processo nº 23759.006588/2025-12 SEI nº 53812097